

SECRETARIA DE SAÚDE

**ATA CIRCUNSTANCIADA
CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES
E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA AP 5.3**

**CP - 002/2020
PROCESSO Nº 09/001.7258/2020**

RESPOSTAS ÀS QUESTÕES IMPUGNADAS PELA INTERESSADA: “Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina”

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2020 às 15hs, reuniu na sala 801 à Rua Afonso Cavalcante, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Resolução SMS nº 4479 DE 21 de julho de 2020 - D.O.RIO de 22/07/2020, para deliberar acerca da impugnação demandada pelo interessado “Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina” recebidas em 10/08/2020, referente ao Chamamento Público nº CP 002/2020 - **Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS) no âmbito da 5.3.** A Comissão acusa o recebimento tempestivo desta impugnação, conforme item 1.9. do Edital e em atendimento ao item 1.9.1 do edital e responderá às questões aventadas pela impugnante na seguinte forma:

Impugnante Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

i) Alega que o Edital publicado em 03/08/2020, “Desconsidera o modelo inaugurado pela Lei n. 9.637/98 e implantado no município pela Lei n. 5.026/2009, na medida em que ignora por absoluto o passado das unidades, comportando-se como se fosse possível abortar as atividades até então executadas pela SPDM daquelas que serão continuadas pela nova organização social. Vale dizer, as atividades continuarão sendo executadas nos mesmos equipamentos, para os mesmos usuários (SUS) e possivelmente por meio da mesma mão-de-obra. (...) Não foi o que fez o edital. Malgrado o princípio da continuidade, não há previsão no edital a respeito principalmente da sucessão dos contratos de trabalho, ao passo que o edital publicado não considera a figura da sub-**rogação**, muito comum nessa transferência de atividade entre organizações sociais, já que a força de trabalho, tendo em vista o entorno e a especialidade dos profissionais, inexoravelmente se mantém se mantém a mesma. (...) Essa preocupação, porém, não foi objeto da atenção do edital, cuja falha tem o potencial de causar **dano ao erário** na ordem superior a R\$ 32 milhões, valor necessário para pagamento das verbas trabalhistas dos atuais 1.224 empregados das unidades que não seria desembolsado de uma única vez caso houvesse sub-rogação dos contratos de trabalho.”

Resposta da Comissão: As alegações supracitadas saltam aos olhos da leitura da impugnação em testilha, que do mesmo aflora vários questionamentos controversos. Assim, minuciosamente, esta Comissão passara a expor: A impugnante faz por diversas vezes menção a sub-rogação e dano ao erário a ordem superior a R\$ 32 milhões. A sub-rogação pleiteada não é objeto da Minuta Padrão deste Edital. No entanto cabe a Administração Pública realizar o planejamento para transição de forma eficiente visando não ter descontinuidade na prestação de serviços à saúde. Esta Comissão salienta que a impugnante traz para esse Chamamento Público questões que serão tratadas no processo instrutivo nº 09/53/000.235/2014, Contrato de Gestão nº 020/2014, o que não podem ser confundidas com as regras edilícias presente nesse Chamamento Público. Ademais, o valor apontado pela impugnante será analisado pela fiscalização do Contrato de Gestão 020/2014, cabendo os mesmos verificarem as contas de provisionamento, execução e empréstimos tomados do Contrato. Esta Comissão esclarece que a pretensão da impugnante neste item, não prospera.

ii) A impugnante alega que “Não bastasse essa falha grave, o edital contém quadros de referência e roteiro para elaboração do plano de trabalho nos quais constam os valores máximos para pagamentos dos salários do quadro de pessoal das unidades de saúde. Os valores impostos como teto para os salários, todavia, são inferiores àqueles atualmente praticados pela SPDM, gestora das unidades, de modo que ela está impedida de participar da chamada pública, na medida em que não poderá reduzir os salários dos seus empregados por força da legislação trabalhista, o que viola o princípio da isonomia, além de comprometer a ampla disputa. Em alguns casos a discrepância é tamanha que se verifica com a nitidez a precarização do emprego. Em outros tantos, o valor teto imposto pelo edital é inferior ao piso base previsto na convenção coletiva de trabalho. Em todos eles o que se contata é o artifício que impossibilita a participação da SPDM, viola a legislação trabalhista e limita o caráter competitivo da seleção pública. As irregularidades aqui relatadas, além de graves, revelam a impossibilidade de a SPDM da participação da chamada pública, restrição essa que viola os princípios da impessoalidade e da moralidade, com o propósito de deixa-la com uma dívida que alcança R\$ 47 milhões, já computada nesse valor a quantia necessária para pagamento das verbas rescisórias dos 1.224 empregados. (...)”.

Resposta da Comissão: Esta Comissão esclarece mais uma vez que a impugnante traz questões que serão tratadas no processo instrutivo nº 09/53/000.235/2014, Contrato de Gestão nº 020/2014. Em relação aos Custos de Pessoal, informamos que todas as categorias estão respeitando os pisos salariais homologados, bem como toda a legislação trabalhista. Esta Comissão esclarece que a pretensão da impugnante neste item, não prospera.

iii) A impugnante alega em suas conclusões que “Diante das relevantes razões de fato e de direito aqui expostas, demonstradas as violações aos imperativos constitucionais e legais perpetradas no edital da chamada pública n. CP 02/2020, a SPDM postula se a suspensão imediata da chamada pública n. CP 002/2020 e a interrupção de todos os atos atinentes a ela para avaliação das questões aqui relatadas. Ao final, pede sejam revistas e excluídas as previsões atinentes ao teto de salários de empregados, os quais limitam a competição, pois os valores de referência são inferiores àqueles praticados, inclusive ao piso das categorias. Além disso, roga seja respeitado o histórico das unidades de saúde e os preceitos das Leis n. 9.637/98 e 5.026/2009, mediante a sub-rogação dos contratos de trabalho e o saneamento do passivo do contrato vigente”.

Resposta da Comissão: O processo nº 09/001.723/2019, passou pela Douta Procuradoria do Município e Comissão de Programação e Controle da Despesa - CODESP, sendo exaustivamente analisado sobre todos os aspectos técnicos e jurídicos. Portanto, é descabido e raso as alegações feitas pela impugnante. Esta Comissão esclarece que a pretensão da impugnante neste item, não prospera.

Por todo exposto, esta Comissão Especial de Seleção **indefer**a a impugnação demandada pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**. Fica mantida a data e hora prevista no item 6 do presente Edital.

MARCIO ANTONIO PINTO DA SILVA
Matrícula nº11/117.465-5

DANIELE VIEIRA BRANDÃO
Matrícula nº10/251.557-5

CARLOS JEFFERSON SANTOS DA SILVA
Matrícula nº 12/218477-8

SIMONE RODRIGUES DA COSTA
Matrícula nº 11/225.481-1

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL CPRS Nº 003 DE 11/08/2020**

A SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA, FISCALIZAÇÃO SANITARIA E CONTROLE DE ZONOSSES CONSIDERANDO a necessidade de recompor a equipe do Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho - S/SUBVISA/CVZ/CCZ localizado no Largo do Bodegão, 150 - Santa Cruz

CONSULTA os servidores municipais lotados e em exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do cargo **Técnico em Radiologia**, interessados em serem removidos para atuar na referida unidade.

I - INSCRIÇÕES

- As inscrições estarão abertas durante o período de **12 a 23/08/2020** e serão realizadas através do seguinte endereço eletrônico: **cprs@smsdc.rio.rj.gov.br**

I. 1 - No e-mail de inscrição deverão ser informados, **OBRIGATORIAMENTE:**

- Assunto (título do e-mail): **Consulta 2020 - Técnico em Radiologia - CCZ**
- Nome completo do servidor;
- Matrícula;
- Data de Nascimento;
- Telefones para contato;
- Data de admissão no Município;
- Unidade de lotação atual.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Entrevista com profissional da Área Técnica da S/SUBVISA.

III - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

III. 1 - **A inscrição do servidor NÃO é garantia de transferência, cabendo a avaliação da SMS quanto à necessidade, a conveniência e a oportunidade de movimentar os seus servidores, sob a égide do interesse coletivo.**

III. 2 - Os servidores que ainda não concluíram o Estágio Probatório **NÃO** poderão inscrever-se na presente consulta.

III. 3 - Os casos omissos e dúvidas serão dirimidos pela Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção (S/SUBG/CTGP/CPRS) em conjunto com a Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses (S/SUBVISA).

- Para informações sobre inscrição entrar em contato pelo tel.: 3971-4977 (S/SUBG/CTGP/CPRS)

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 246 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, através do **Edital CTGP nº111/2020, D.O Rio de 29/07/2020, página 41-44**, com resultado final publicado através do **Edital CTGP nº 115/2020, D.O. Rio 10/08/2020, página 51 a 52**, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CTGP Nº 115/2020	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
369.195.728-50	1º	BIANCA QUEIROZ PRADO	MEDICO PSQUIATRIA	CAPS II ERNESTO NAZARETH	13/08/2020	13/08/2021	13/08/2020	10:00 ÀS 13:00
898.716.267-20	1º	CONCEPCION FRANCISCA SERRA GONZALEZ	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMAR - HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS	13/08/2020	13/08/2021	13/08/2020	10:00 ÀS 13:00
145.588.477-42	2º	MATHEUS FELDMAN FIDALGO PEREIRA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMAR - HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS	13/08/2020	13/08/2021	13/08/2020	10:00 ÀS 13:00
113.699.757-16	1º	CAROLINA BRAGA GONCALVES	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/ HMFH - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	13/08/2020	13/08/2021	13/08/2020	10:00 ÀS 13:00